

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI N.º 2.573/2.015

SÚMULA: Altera o quarto item do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.295 de 30 de Maio de 1996 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º—Fica alterado o quarto item do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.295 de 30 de Maio de 1996, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR, sem ônus aos Cofres Municipais, os lotes de terreno abaixo especificados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

“ . . . (inalterado)”;

“ . . . (inalterado)”;

“ . . . (Alterado pela Lei nº 2.543/2015)”;

- Terreno com a denominação de lote urbano nº 24 da quadra 72 da Planta Geral da Cidade com 104,48m² (cento e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), para Valdelirio de Oliveria, RG nº 5.577.146-4.

ARTIGO 2º—A presente alteração dá-se em virtude de que a área constante na Lei nº 1.295/96 esta em desconformidade com a Matrícula nº 10.802, a qual consta o registrado o imóvel.

ARTIGO 3º.—Os demais Artigos da Lei Municipal n.º1.295 de 30 de Maio de 1996, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod166949